



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 14 de agosto de 2017.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira

CONTRATADA  
: BRUNO SOLAR DE PAULA 06024280688  
CNPJ: 19.121.428/0001-10

Representante Legal: Bruno Solar de Paula  
CPF: 060.242.806-88

Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG:66.651

**Testemunhas:**

Nome: Dais Fonseca Aquino  
CPF: 124.825.416-38  
RG: MG - 18.607.066

Nome: Alteste parassu  
CPF: 689.141.536-04  
RG: 19.720.836



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

(setenta por cento) dia 11 (onze) de setembro de 2017, através de depósito bancário e emissão de nota fiscal, no valor total do serviço contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.39.00**

**FICHA 32**

**FONTE 200**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:**

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização da apresentação;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a despesa com traslado, hospedagem e alimentação provenientes da realização do Show.

**5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:**

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 – A contratante responsabiliza-se pela prévia reserva do local da apresentação, conforme acordado na cláusula primeira; bem como pelo serviço de iluminação, sonorização, limpeza, provisão de energia elétrica, disponibilização de sanitários e seguranças, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

  
**Helício Mesquita Carneiro**  
Advogado  
OAB-MG:66.651

  
  
Opulenti



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**38-17**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº65/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira** portador do RG nº3182142 – órgão expedidor e do CPF nº. 581.271.516-53.

**CONTRATADA: BRUNO SOLAR DE PAULA 06024280688**, CNPJ nº 19.121.428/0001-10, com endereço na Rua Gabriela Bouari Goulart, nº36, Dona Julieta – Lavras-MG, neste ato representado pelo senhor Bruno Solar de Paula, portador do CPF 060.242.806-88.

**FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2017**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente é a contratação da banda **ARQUIVO X BANDA SHOW** para apresentação no dia 07 de setembro de 2017, por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município de Olímpio Noronha.

  
**Felício Mesquita Carneiro**  
Advogado  
OAB-MG:66.651

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E LOCAL**

A apresentação da banda **ARQUIVO X BANDA SHOW** se dará no dia 07 de setembro de 2017 às 23h00min na Praça de Eventos Agostinho de Oliveira com duração de 03h00min.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), preço global, cujo pagamento se dará da seguinte forma: 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e 70%





